



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comunicação: 429/2024

Processo 450/2024

DECISÃO

Petição objetivando “a concessão de efeito suspensivo à decisão de interdição preventiva do estádio Leônidas da Silva até o julgamento do presente recurso”(sic fls. 61).

Instado a efetivar o preparo do recurso a fls. 82, o recorrente foi cientificado no dia 25/11/2024 conforme fls. 83 quedando silente até a presente data.

Assim, **julgo deserto o recurso** e determino a remessa dos autos ao douto Relator nomeado a fls. 53.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2024.

Dílson Neves Chagas

Presidente do TJD/RJ